



**TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**  
**REQUISITANTE: COMISSÃO DE PATRIMÔNIO**  
**ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CCL**

**1 – OBJETO**

Locação de box de garagem com acesso 24 horas na cidade de Joinville/SC, para “guarda” do automóvel de propriedade do CRF/SC em utilização pela Fiscalização do CRF/SC.

**Localização:** Box de garagem 51, no Edifício Terraço Center, com endereço no mesmo edifício da Seccional Norte, sito na Rua Mario Lobo, 61 Centro Joinville

**2 – JUSTIFICATIVA**

O CRF é uma entidade responsável pela fiscalização da profissão farmacêutica, atuando em todo o estado de Santa Catarina. Disponibiliza veículos para viagens e deslocamento dos fiscais servidores, responsáveis pela atividade fim desta autarquia. Justifica-se a contratação de box de garagem com acesso 24 horas para “guarda” de veículo, no intuito de preservação da vida útil do automóvel, patrimônio do referido órgão.

**3 – PREÇO**

**Valor: R\$ 250,00 (mensal) + IPTU (aprox. R\$ 38,00 anual).**

**LOCADOR:** ADELMAR ZILIO, Brasileiro, Casado, aposentado, Inscrito no CPF/MF sob nº 094.362.359-68, portador da CI/RG nº 342.624/SESPDC/SC, Residente e domiciliado na Av. Brasil, 1151 Aptº 1501/B, Centro, Balneário Camboriú/SC.

**Representado por seu Procurador, Sr. Alessandro Pinto Schulz**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.907.369-61, com escritório a Rua Mário Lobo, 61, Loja 04, Ed. Terraço Center, Bairro Centro, Joinville/SC, CEP 89201-330.

**INTERMEDIADORA:** ALICERCE IMÓVEIS LTDA, empresa jurídica e de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.272/0001-52, neste ato representada pelo sócio diretor, Alessandro Pinto Schulz, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, CRECI/SC 7923, com sede a Rua Mário Lobo, nº 61, Loja 04, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-330

**4 – DA LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. O box de garagem é localizado no mesmo prédio onde está a sala de atendimento da Seccional Norte, tornando o local vantajoso para Administração.

**5 – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste serviço ficará a cargo do Maurício Gustavo Tramontina, Presidente da Comissão de Patrimônio do CRF/SC, a quem competirá acompanhar ou delegar a outrem a execução do serviço.

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do exercício de 2021, do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF/SC, na dotação abaixo discriminada:

**Elemento de Despesa:** 6.2.2.1.1.01.04.04.005.002 – Locação de Bens Móveis, Imóveis ou Intangíveis.

**7 - DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**;

7.2 Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** da data de apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR;

7.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança



apresentado pelo LOCADOR;

- 7.4 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO;
- 7.5 Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 7.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 7.7 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.8 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no Termo de Contrato.

## **8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1 O contrato terá vigência inicial de 36 meses, contados a partir de 01/01/2022 podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei n. 14.133/2021, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, se houver interesse das partes.

8.2 As prorrogações serão sucessivas respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

## **9 - DO REAJUSTE**

- 9.1 Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IGPM/FGV**, ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes;

Florianópolis/SC, 26/01/2022.

**Everaldo Amaral**, Presidente da CCL do CRF/SC. Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no Decreto nº 8.539/2015.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

**Farm. Marco Aurélio Thiessen Koerich**, Presidente do CRF/SC. Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no Decreto nº 8.539/2015.